



DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05.

VALOR: R\$ 454.506,96 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinaturas (subscrição) de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, Exchange Online e suporte técnico pelo período de 6 (seis) meses, na modalidade Microsoft Products and Services Agreement (MPSA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 257/2024, 149/2020 e 195/2020; Processo SEI nº 25.0.000060013-2; Parecer da Procuradoria nº 12/2026 (2104679) e autorização da Diretoria-Geral por meio do despacho (2101392).

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Subação 001369 - Manutenção, serviços e equipamentos de informática; e Naturezas da Despesa 33.90.40.08 - Manutenção de Softwares e 33.90.40.11 - Locação de Softwares.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização de situação emergencial que impõe **risco concreto de descontinuidade de serviços essenciais** à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (2087187), a medida justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade operacional dos serviços essenciais de tecnologia da informação desta Casa Legislativa. O contrato em vigor (Contrato nº 498/2021), em sua 5ª renovação anual, tem término previsto para 18 de janeiro de 2026, atingindo o limite temporal máximo de 48 (quarenta e oito) meses para utilização de programas de informática, previsto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o que inviabiliza nova prorrogação do Lote 2 (licenças).

A descontinuidade do licenciamento, a partir de 19 de janeiro de 2026, acarretaria o bloqueio imediato de serviços críticos, com os seguintes impactos, entre outros: interrupção do correio eletrônico institucional (Exchange Online); paralisação da autenticação centralizada de usuários em sistemas corporativos; cessação do acesso às ferramentas de produtividade, colaboração e gestão documental (Microsoft 365, SharePoint, OneDrive, Forms); e comprometimento de sistemas internos, do atendimento ao público, da comunicação oficial e das atividades legislativas.

Logo, resta configurado o risco concreto e relevante à segurança institucional e à prestação de serviços públicos essenciais, caracterizando situação de emergência administrativa que reclama solução imediata, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, cumpre destacar que as licenças e o suporte continuado são itens conexos, justificando-se, portanto, a unicidade do objeto emergencial.

No que se refere à escolha do fornecedor, cabe registrar que se deu com base na apresentação da proposta de menor preço, conforme cotação realizada, cuja vantajosidade foi atestada no Orçamento da contratação (2100882).

Autorização datada eletronicamente.

Allan de Souza

Diretor Adjunto de Tecnologia e Informações

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 14/01/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DE SOUZA**, **Diretor Adjunto de Tecnologia e Informações**, em 14/01/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 15/01/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2110801** e o código CRC **2497F735**.

25.0.000060013-2

2110801v1